



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2013 2234764

09.08.13

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AO
TERCEIRO SETOR, E A FEDERAÇÃO MINEIRA
DE FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO -
FUNDAMIG.



Lançado no SICOP em 19/08/2013
Publicado em 10/09/2013
Cadastrado em 05/09/2013 sob o nº 6650

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Senhor Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, com a interveniência do Centro de Apoio Operacional ao Terceiro Setor, representado pela sua Coordenadora, a Promotora de Justiça **Senhora Valma Leite da Cunha**, e a **Federação Mineira de Fundações de Direito Privado**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.862/0001-08, situada na Rua Goitacases, nº 71, conjunto 813, Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-050, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **Senhor Leonardo Leopoldo Costa Coelho**, doravante denominada **FUNDAMIG**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo assegurar às Promotorias Especializadas de Fundações os meios e recursos necessários à implementação de projetos e atividades que serão desenvolvidos em parceria e com apoio da FUNDAMIG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões dos partícipes

2.1 – Compete à Procuradoria:

a) preparar, desenvolver, detalhar e implementar a execução dos projetos e atividades pertinentes à programação estabelecida para atender às diretrizes e estratégias de ação do Ministério Público, tendo em vista os procedimentos relacionados com a gestão das Fundações;

b) definir e implantar metodologia própria de atuação conjunta com a FUNDAMIG que permita a realização do disposto no item anterior;

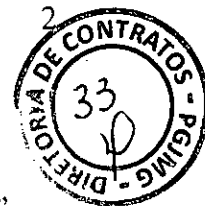
c) divulgar o apoio recebido da FUNDAMIG na forma que vier a ser acertada entre os dois partícipes;

d) dar apoio técnico-institucional às Fundações de Direito Privado e entidades de interesse social, visando ao aperfeiçoamento do processo de gestão e à plena aplicação da legislação vigente, no interesse da sociedade civil organizada;

15:34 09/08/2013 027699

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MP-MG
PROTÓTIPO-GERM-TEL:3339 8145

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MP-MG



2.2 – Compete à FUNDAMIG:

a) integrar-se à programação mencionada no item 2.1, “a”, colaborando para a plena realização de seus objetivos;

b) promover ações junto ao meio fundacional e a fim de que resultem em parcerias ajustadas e adequadas às necessidades de desenvolvimento e execução dos projetos e atividades;

c) adotar procedimentos gerenciais específicos que permitam realizar os atos administrativos, financeiros e técnicos pertinentes à metodologia de atuação conjunta estabelecida com a Procuradoria/CAOTS;

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do Termo

A Procuradoria e a FUNDAMIG designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

O presente Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro à Procuradoria, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

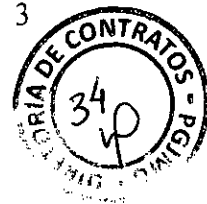
Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência de ambos os partícipes, por intermédio de termo aditivo, com publicação no Órgão Oficial, o *Minas Gerais*.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos casos omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Termo ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, os partícipes, por meio dos seus executores, deliberarão sobre o assunto.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA NONA – Da Denúncia e da Rescisão

Os partícipes poderão denunciar este Termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

O presente Termo será publicado pela **Procuradoria** no Órgão oficial, o *Minas Gerais*, como condição para sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2013

Procuradoria:

Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

CAO-TS:

Valma Leite da Cunha
Coordenadora do CAO-TS

FUNDAMIG:

Leonardo Leopoldo Costa Coelho
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1) Luciana Pereira de Avelar
CPF: 072.990.726-02

2) Debora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público.
MAMP 5557-00